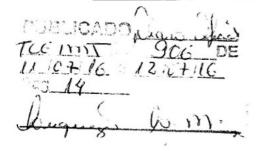


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS INTERMITENTES NO MUNICIPÍO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereador Rogério Colicchio dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Alta Floresta operarão diariamente de forma intermitente em sistema de alerta, com luz amarela piscante, no período compreendido entre 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Poderá o órgão competente de trânsito estabelecer outros horários para início e o término da operação em sistema de alerta, por eventuais casualidades ou características de cada local.

- Art. 2º As vias públicas devem receber sinalização adequada informando os motoristas da regra fixada no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Em 08 de julho de 2016.

ASIEL BÉZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal